

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 270/2022

Data: 13/10/2022

Nr. por Centro de Custo: 52

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

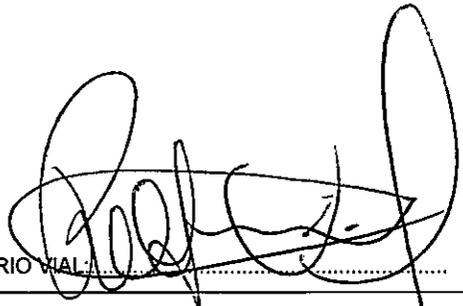
**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. (337641)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL: 

Paulo Frontin, 13 de Outubro de 2022.

DL 200

nº coleta 284

nº adm 263

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 245 FOLHA Nº 01
---------------------------------------	--------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretário de Governo

Telefone: (042) 3543-1210

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, da prefeitura do Município de Paulo Frontin.

### 3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR, para atender a estrutura administrativa do Município de Paulo Frontin, pelo período de 12 meses.	mês	01 12 meses

337641



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346.  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 4. Observações gerais:

Contratação de Empresa especializada em Lanches que possa atender Funcionários em horas extras que estejam a trabalho para todas as Secretarias do Município de Paulo Frontin PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo.

Servidor: Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 07 de Outubro de 2022

Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Rogério Vial

Secretária de Governo



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Dispensa de Licitação 200/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a estrutura administrativa da Prefeitura do município de Paulo Frontin-Pr.

### Lote 1

Item	Qty	Und	CATMAT/CAT SERV	Especificação
1	12	MÊS	Não identificado	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos, textos, interpretação de erros, fechamento de informações pertinentes as prestações e contas junto ao TCE-PR, para atender estrutura administrativa do município de Paulo Frontin-Pr, pelo período de 12 (doze) meses.

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM – AM) é a ferramenta de recebimento de informações das entidades referentes à execução orçamentária, pela qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná analisa as contas dos entes públicos.

O sistema utiliza plataforma web, de modo que as informações necessárias devem ser enviadas através de arquivos para o TCE. No SIM-AM são incluídos dados suficientes para análise da Gestão Fiscal e acompanhamento do cumprimento da Lei de Transparência Fiscal, além de outros dados que possam ser requeridos para adequação à dinâmica do controle e dos procedimentos de fiscalização adotados pelo Tribunal.

O SIM-AM é composto de 11 módulos de arquivos a serem enviados divididos em:

- i) Tabelas cadastrais;
- ii) Planejamento e Orçamento;
- iii) Contábil;
- iv) Tesouraria;
- v) Licitações;
- vi) Contratos;
- vii) Patrimônio;
- viii) Controle Interno;
- ix) Folha de pagamento;
- x) Tributário;

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
	04



## xi) Obras Públicas.

Os dados carregados no SIM-AM constituem também a base formativa para geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerenciais, contábeis de natureza legal e regulamentar e para a composição da prestação de contas anual. Independentemente do fechamento mensal, os dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária, patrimonial e demais objetos de fiscalização especificados pelas tabelas do Sistema, serão carregados no SIM-AM.

Tal sistema estimula as administrações municipais para que exerçam suas atividades de forma racional, ordenada, honesta, equilibrada e regular sob a égide dos princípios de Administração da legalidade, legitimidade e publicidade, constituindo-se, ainda, em eficiente mecanismo para auxiliar as atividades de Controle Interno.

A entidade municipal é responsável pela alimentação do SIM-AM e pelo fechamento das remessas mensais dos dados de seu âmbito de operação e funcionamento. Portanto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para que seja prestado serviço técnico e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCR-PR. Deste modo, as informações inseridas no SIM-AM irão compor a Prestação de Contas Anual do exercício financeiro correspondente, subsidiando a análise dos demais sistemas de controle externo implementados pelo Tribunal de Contas.

A contratação é necessária, uma vez que os serviços não podem ser prestados por contador do município devido ao excesso de trabalho, já que o profissional em atividade é responsável por duas entidades, e nessas condições não tem tempo suficiente para executar o serviço.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O Município pretende contratar contador, para prover a necessidade de serviços contábeis, em decorrência da vacância do emprego de contador, que está impedindo de atender as necessidades dos municípios.

3.2. Por isso, pretende-se contratar contador, seja profissional liberal, ou empresa, para prestar serviços para o Município;

3.3. A necessidade de ser prestado no município, decorre do fato que o Município dispõe do equipamento e de todas as informações indispensáveis para as atividades de contabilidade pública.

3.4. Estima-se a necessidade de contratação por 12 (doze) meses, que levaram em consideração o tempo necessário para prover o emprego de contador no Município.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em decorrência que o contrato não ultrapassará o valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Tal valor foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 ( cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O serviço deverá ser executado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe respectivo.

5.2. Os serviços serão executados de modo remoto e na Prefeitura quando solicitado pela Secretaria requisitante.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Existirá a Autorização de Fornecimento, emitida pela autoridade, devendo iniciar suas atividades, no prazo máximo de 2 ( dois ) dias.

6.1.2. Da autorização de fornecimento constará a obrigação de que os serviços contratados serão executados no Município, informando o período de execução dos serviços.

6.1.3. Todos os materiais e equipamentos serão disponibilizados pelo Município, inclusive insumos.

6.2. A execução dos serviços será iniciada mediante ordem de serviço na forma que segue:

6.2.1. Realizará o acompanhamento dos módulos;

6.2.2. Realizará correção de erros;

6.2.3. Orientará a prestação de contas informando e esclarecendo dúvidas relacionadas a área contábil;

6.2.4. Os serviços exigirão pelo menos uma vez por semana o comparecimento na sede da prefeitura ou a realização de vídeo conferências a fim de esclarecer e expor o andamento dos trabalhos.

6.2.5. Deverá o Município, através do Fiscal designado, conferir a fidelidade das informações lançadas, em especial o horário de permanência e execução dos serviços, na forma e nas condições exigidas pelo exercício da atividade contábil, sem prejuízo na aplicação das normas de contabilidade pública.

6.3. Os serviços necessitam de atuação presencial de no mínimo 40 (quarenta) horas mensal em horário de trabalho de toda a equipe, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva e presencial em contabilidade pública, gestão financeira, planejamento, pessoal e tesouraria;

b) No registro contábil e produção das prestação de contas de todos os atos e fatos que tenham repercussão na administração MUNICIPAL;

c) No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a causar qualquer espécie de transtornos a administração municipal de PAULO FRONTIN;

d) Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, devedores diversos e dívida ativa;

e) No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;

f) No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

g) No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;

h) No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

i) No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores em sistemáticas atualizadas;

j) Na efetiva produção / elaboração de relatórios e gerenciamento das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos Estaduais e Federais

6.4. Entende-se por assessoria ostensiva a disponibilidade do prestador do serviços, sempre que solicitada a sua presença (compreendendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas semanais de forma imediata, nas áreas mencionadas neste Termo de referência, podendo, em caso extraordinários a prestação de serviços dar-se por meio virtuais (telefone, e-mail e etc.) com o objetivo de oferecer



apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, lançamentos diversos, balancetes, demonstrativos, normas, sistemáticas e legislações pertinentes, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos licitatórios em tramites gerais e realização de processos de prestações de contas gerais, responder à todos os relatórios de restrições que venham a ser apontados por órgãos fiscalizadores, inclusive com defesa e sustentações oral naqueles órgãos, conforme cada caso, enfim, solucionar os problemas e proporcionar de maneira geral a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Por meio da transferência de conhecimento técnico especializado

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

7.1. O(a) Fiscal de contrato: **Ircélio Carlotto** deverá solicitar a identificação do prestador do serviço, através da apresentação da carteira de identificação profissional.

7.2. A Ordem de inicio de trabalhos e fiscalização será feita por comunicação escrita, ou por e-mail disponibilizado pela contratada.

7.3. Os serviços deveram ser executados, com os mais elevados níveis de qualidade e eficiência, sendo que todos os serviços serão executados na Prefeitura e serão fiscalizados por **Ircélio Carlotto**;

7.4. A medição será feita pela fiscal do contrato, que deverá informar a relação mensal de horas de trabalho executada pela contratada, mediante a apresentação do controle de entrada e saída da contratada, devidamente vistada pela Fiscal do Contrato, e remunerada por hora trabalhada.

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Os serviços serão executados de modo remoto e na Prefeitura quando solicitado, a ser executada mediante disponibilização de contador (CBO 2522-10).

8.1.2. A remuneração será feita por mês, mediante apresentação do controle feita pelo fiscal do contrato.

## 9. UNIFORMES

9.1. Não há necessidade de utilização de uniformes, sendo que os EPI's e EPC's serão fornecidos pelo contratante.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- 10.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.8. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 10.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 10.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 10.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 10.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 10.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021
- 11.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



11.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

11.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

11.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

11.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

11.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.11. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.12. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

11.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

11.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;



11.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

11.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

11.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.40. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

11.40.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

11.40.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

11.40.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.



11.41. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 20 de 24 de abril de 2021.

14.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



14.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.8 A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



14.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

14.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

14.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.14 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.15 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.16.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.16.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;



c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

14.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.17.1 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

14.17 A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.18.1 Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

14.18 A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

14.19 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.20.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.20 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



14.21 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.22 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.23 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.24 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.25 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.26 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

14.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.30 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

14.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

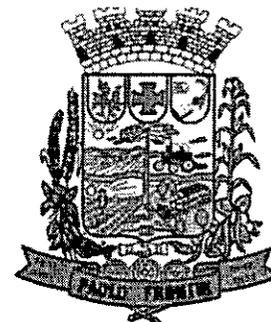
14.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.32.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.32.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.32.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

14.33 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



14.34 A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.35 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.35.1 Conferência do registro de entrada e saída do Posto de Trabalho;

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

16.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

16.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

16.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

16.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

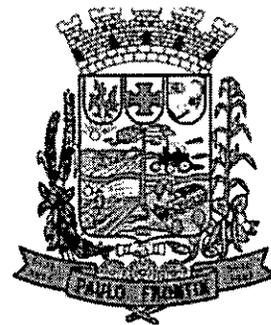
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá



ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133, 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.2.1. Certificado de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do prestador do serviço.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa.

20.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.500,00 ao mês x 12 (doze) meses contratada, totalizando a quantia total de R\$ 54.000,00.

## 24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na rubrica abaixo especificada:

<b>Orgão</b>	02 – Poder Executivo
<b>Unidade</b>	01 – Secretaria de Governo
<b>Projeto/Atividade</b>	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário
<b>Elemento</b>	3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

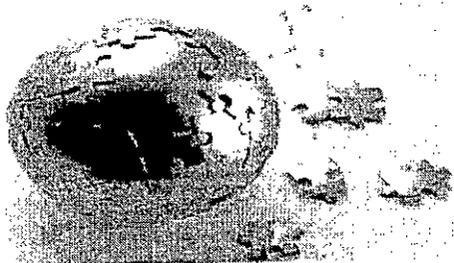
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 13 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal em Exercício

ROGÉRIO VIAL  
Secretário de Governo



**CAMPO SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: 07.973.244/0001-08  
Fone/ Fax: (41) 3628-1303  
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000  
Centro Campo do Tenente - PR

Campo do Tenente, 06 de outubro de 2022.

**Ao Município de Paulo Frontin/PR**

Ref. Cotação de Preços

A empresa em cima já qualificada em seu timbre, apresenta a seguinte cotação de preços para a prestação de serviço a ser especificada:

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR para atender a estrutura administrativa do Município de Paulo Frontin, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 4.500,00
Valor total da proposta: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).		

Necessária a emissão de NF eletrônica para prestação do serviço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão.

Ficamos ao dispor de V. Sas. para maiores esclarecimentos, caso haja necessidade.

Atenciosamente,

*Aurelio Casagrande*  
**Aurelio Casagrande**  
**Sócio - Administrador**

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40  
CENTRO - CEP 83870-000  
CAMPO DO TENENTE - PR

14170

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 20
----------------------------------	----------------------------

**A. ROBERTO TENCYZNA – ME**  
**ARTK CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS.**

Rua Gustavo Schwartz, 100 – Centro  
Paula Freitas – PR – 84.630-000  
[www.artk.com.br](http://www.artk.com.br) Fone: 041 99224-4955

**PROPOSTA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.**

Objeto :

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR para atender a estrutura administrativa do Município de Paulo Frontin, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 4.800,00
Valor total da proposta: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)		

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses

Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Valor Total da proposta Anual: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Validade da proposta: 30 dias

Paula Freitas – PR, 06 de Outubro de 2022.

09.231.251/0001-51

A. ROBERTO TENCYZNA - ME

RUA GUSTAVO SCHWARTZ, Nº 100  
CENTRO - CEP: 84630-000

PAULA FREITAS - PR

Antonio Roberto Tencyzna  
Administrador/Proprietário

Assinado digitalmente por A  
ROBERTO  
TENCYZNA:09231251000151  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L  
=Paula Freitas, OU=  
VideoConferencia, OU=  
30572116000166, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB  
OU=RFB-e-CNPJ A1, CN=A  
ROBERTO  
TENCYZNA:09231251000151  
Razão: 'Eu sou o autor deste  
(documento)  
Localização:  
Data: 2022.10.06 14:01:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



**SC Santos & Cruz Assessoria Contábil**

www.scontabil.ent.br

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura municipal de Paulo Frontin apresentamos a seguinte cotação de preços para a prestação de serviço a ser especificada:

Item	Descrição	Valor Mensal
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR para atender a estrutura administrativa do Município de Paulo Frontin, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ .5.280,00.
Valor total da proposta: R\$ 63.360,00		

Necessária a emissão de NF eletrônica para prestação do serviço.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão.

São Jose dos Pinhais, 06 de Outubro de 2022.

ELIZETE DOS SANTOS  
CRUZ:04603806990  
ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL

Assinado de forma digital por ELIZETE  
DOS SANTOS CRUZ:04603806990  
Dados: 2022.10.06 16:15:03 -03'00'

11.626.343/0001-82

Elizete dos Santos Cruz  
Assessoria Contábil - ME

RUA MENDES LEITÃO, 3219  
CENTRO - 83.005-150  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

14172



**Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR**

Pesquisa realizada em 13/10/2022 14:24:24

Relatório gerado no dia 13/10/2022 16:06:29 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021,

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: consultoria e assessoria - contábil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 3.600,00 (un)		R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÁ FREITAS PR	Nº Pregão: 132022 UASG: 987753	02/03/2022	R\$ 3.600,00

Valor Unitário	R\$ 3.600,00
----------------	--------------

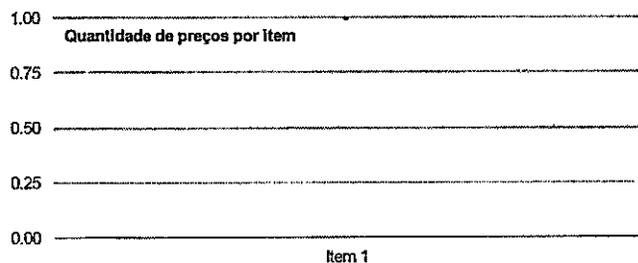
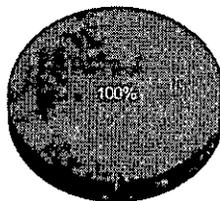
  

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.600,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.600,00
--	--

Valor Global: R\$ 43.200,00

Valor do item em relação ao total

1) consultoria e a...



**Detalhamento dos Itens**



Relatório gerado no dia 13/10/2022 16:06:29 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 4ObHZ0q5%2fMjM%2fBD3O0eDghVambNKgfmupCU87U29e7oBhtnh2%2fCM7DP1QK1BlE%2bxEqnPZF1Cys%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fMjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmupCU87U29e7oBhtnh2%252fCM7DP1QK1BlE%2bxEqnPZF1Cys%253d>

Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1/3 23
---------------	--------------------------------

Item 1 consultoria e assessoria - contábil

Preço Estimado: R\$ 3.600,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do sim-am no tce-pr, em atendimento a secretaria municipal de finanças da prefeitura de paula freitas/pr, conform e características e forma de prestação de serviços constantes no edital.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS PR  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Paula Freitas/PR.  
 Descrição: Consultoria e assessoria - contábil - Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Paula Freitas/PR, conforme características e forma de prestação de serviços constantes no edital.  
 CatSer: 760 - CONSULTORIA E ACESSORIA - CONTABIL

Data: 02/03/2022 08:15  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: N°Pregão:132022 / UASG:987753  
 Lote/Item: /1  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 04/03/2022 08:19  
 Homologação: 18/07/2022 15:43  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 12  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.231.251/0001-51 A. ROBERTO TENCYZNA R\$ 3.600,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Paula Freitas/PR  
 Estado: PR Cidade: Paula Freitas Endereço: R GUSTAVO SCHWARTZ, 100 Telefone: (42) 3562-1613



Relatório gerado no dia 13/10/2022 16:06:29 (IP: 45.70.80.192)  
 Código Validação: 4ObHZ0q5%2MjM%2fBD300eDghVambNKgfmupCU87U29e7oBhtnh2%2fCM7DP1QK1LeE%2bxEqnPZF1Cys%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObHZ0q5%252fMjM%252fBD300eDghVambNKgfmupCU87U29e7oBhtnh2%252fCM7DP1QK1LeE%2bxEqnPZF1Cys%253d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
 Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 2/3  
 23

## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - consultoria e assessoria - contábil

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 13/10/2022 16:06:29 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: 4ObtHZ0q5%2fMjM%2fBD3O0eDghVambNKgfmupCU87U29e7oBhtnh2%2fCM7DP1QK1BLE%2bxEqnPZF1Cys%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4ObtHZ0q5%252fMjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmupCU87U29e7oBhtnh2%252fCM7DP1QK1BLE%2bxEqnPZF1Cys%253d>

<b>Prefeitura Municipal</b> <b>Paulo Frontin</b>	<b>PROCESSO Nº</b> <b>FOLHA Nº</b> 3/3 25
---	---

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

**RICARDO CASAGRANDE**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Videira - SC, em 19/07/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.129.855-1/SSP-PR e do CPF nº 815.797.649-91, residente e domiciliado em Campo do Tenente - PR, na Avenida Miguel Komarchewski n.º 1165, Centro, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro - Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente - PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente - PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA.** Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para "CAMPO SISTEMAS LTDA ME".

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica incluído no objeto social o ramo de atividade de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos, passando o objeto social a ser composto da seguinte forma: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800646741. NIRE: 41205685360.  
CAMPO SISTEMAS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos sites  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Preferência Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº Portais. FOLHA Nº 26
--	--

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ingressa na sociedade **AURELIO CASAGRANDE**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC, e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116, S/N, bairro Trevo – CEP 83.870-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **RICARDO CASAGRANDE**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **AURELIO CASAGRANDE**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio retirante **RICARDO CASAGRANDE**, declara ter recebido todos os seus haveres dando neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social, já inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. **AURELIO CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. **IVAN CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800646741. NIRE: 41205685360.  
CAMPO SISTEMAS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos locais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	----------------------------

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA DECIMA:** Em decorrência da presente alteração, consolida-se o contrato social da sociedade passando ter a redação a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**NIRE: 41205685360**

AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em

*[Handwritten signatures and initials]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800646741. NIRE: 41205685360.  
CAMPO SISTEMAS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

11/04/2006, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMPO SISTEMAS LTDA – ME**, e tem sua sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por Objeto social: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

**CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2006 e seu tempo de duração será indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

1. **AURELIO CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. **IVAN CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800646741. NIRE: 41205685360.  
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de quotas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Paragrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto a venda, o preços, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto.

1º - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA “NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo fixa uma retirada mensal, a titulo de pró-labore” observado a disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800646741. NIRE: 41205685360.  
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 30

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

**CLÁUSULA DECÍMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando dor o caso.

**CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA – FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

**CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DO SOCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalva o disposto no art. 1.030 da Lei nº. 10.40./2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

2º - Efetuado o registro de alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na décima segunda cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800646741. NIRE: 41205685360.  
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

- e) Modificação do contrato social
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.40./2002, serão tomadas em reunião dos sócios convocadas pelo administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que será o objeto da reunião.

2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias uteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

5º - Uma vez regularmente convocadas, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser do mínimo 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer numero.

6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado o registro, juntamente com a ata.

7º - As reuniões serão presididas por sócios escolhendo entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:  
 Pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

Pelos votos, correspondentes a mais da metade do capital (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

Pelos votos correspondente a, no mínimo 2/3 do capital para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

Pelas unidades dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800646741. NIRE: 41205685360.  
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

Pela maioria dos votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em Lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no livro de atas de reunião e ata será assinada por todos os presentes.

10º - Para produzir seu efeitos legais, copia da ata autenticada pelos administradores, ou pela massa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez no ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao termino do exercício social, para os fins do disposto na clausula 11º de contrato.

**CLÁUSULA DECÍMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação, ou de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritário poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a deliberação aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECÍMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECÍMA SETIMA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

**CLÁUSULA DECÍMA OITAVA – FORO:** Fica eleito o Foro de Rio Negro – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800646741. NIRE: 41205685360.  
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos processos, informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

**CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE: 41205685360**

E. por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

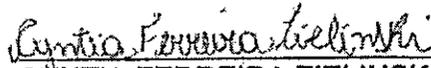
Campos do Tenente, 24 de Janeiro de 2018.

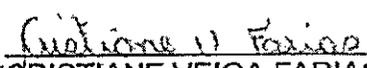
Campos do Tenente PR  
  
RICARDO CASAGRANDE

Campos do Tenente PR  
  
IVAN CASAGRANDE

Campos do Tenente PR  
  
AURELIO CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:

  
CYNTHIA FERREIRA ZIELINSKI  
RG - 8.981.270-4 SESP/PR.

  
CRISTIANE VEIGA FARIAS  
RG - 10.094.731-5 SESP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800646741. NIRE: 41205685360.  
CAMPO SISTEMAS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	180817361
FOLHA Nº	32

Serviço Distrital do Campo do Tenente  
 (Associação e Registro Civil)  
 Av. Maria Kozłowska, 1510  
 CEP 83700-000 - Campo do Tenente - PR  
 Fone/Fax: (41) 3228-1338 - E-mail: campo@fonsrpen.com.br  
 Selo Digital nº YNCbc.9X107.1.95AC, Controle: IRMGD-srkD, Consulta em:  
<http://funarpen.com.br>  
 Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de **AURÉLIO CASAGRANDE e RICARDO CASAGRANDE**  
 Dou fé. \*79898A\* Campo do Tenente, 28 de janeiro de 2018 - 10:07:25h.  
 Em Teste da Verdade  
*Elenice de Souza Becker*  
 Elenice de Souza Becker - Escrevente

Serviço Distrital do Campo do Tenente - PR  
 Izel T. Anacleto Bilibio  
 Notária e Registradora  
 FONE/FAX:  
 (41) 3228-1338

Serviço Distrital do Campo do Tenente  
 (Associação e Registro Civil)  
 Av. Maria Kozłowska, 1510  
 CEP 83700-000 - Campo do Tenente - PR  
 Fone/Fax: (41) 3228-1338 - E-mail: campo@fonsrpen.com.br  
 Selo Digital nº YNCbc.9o4TF.i.8mIC, Controle: GS2BF.gPDS, Consulta em:  
<http://fonsrpen.com.br>  
 Reconheço verdadeira a a assinatura indicada de **IVAN CASAGRANDE**  
 Dou fé. \*547156\* Campo do Tenente, 28 de janeiro de 2018 - 14:53:04h.  
 Em Teste da Verdade  
*Elenice de Souza Becker*  
 Elenice de Souza Becker - Escrevente

Serviço Distrital do Campo do Tenente - PR  
 Izel T. Anacleto Bilibio  
 Notária e Registradora  
 FONE/FAX:  
 (41) 3228-1338

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.  
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800646741. NIRE: 41205685360.  
 CAMPO SISTEMAS LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.973.244/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAMPO SISTEMAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAMPO SISTEMAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GABRIEL KAISS</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>83.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO DO TENENTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>icasagrande@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(41) 3628-1303</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2022 às 11:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 622/2022

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/01/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMM44XJC992

REQUERENTE: ivan casagrande

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ALVARÁ

4278

07.973.244/0001-08

54.0460

211

### ENDEREÇO

AV GABRIEL KAISS, 40 - CENTRO CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR

### ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 32

não-customizáveis, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:

Campo do Tenente, 07 de Outubro de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: RICARDO CASAGRANDE
REGISTRO.....	: PR-031766/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.797.649.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 18/10/2022 as 14:38:36.

Válido até: 16/01/2023.

Código de Controle: 429611.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028063628-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.973.244/0001-08**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 07.973.244/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:00 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **4139.451B.7488.CA87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.973.244/0001-08**Razão Social:** CAMPO SISTEMAS LTDA**Endereço:** AV GABRIEL KAISS 40 / CENTRO / CAMPO DO TENENTE / PR / 83870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2022 a 24/10/2022**Certificação Número:** 2022092501141370643920

Informação obtida em 07/10/2022 11:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Certidão nº: 33875320/2022

Expedição: 07/10/2022, às 11:14:04

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.973.244/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [ondt@tst.jus.br](mailto:ondt@tst.jus.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº 00023-P, às Folhas 230/231, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

**PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz, CAMPO SISTEMAS LTDA, a favor de RICARDO CASAGRANDE, na forma abaixo:**

**S A I B A M** quantos este público instrumento virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, (28/03/2018), nesta cidade de Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Notária, compareceu, como Outorgante, **CAMPO SISTEMAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com atividade de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, inscrito no CNPJ nº **07.973.244/0001-08**, e **NIRE 41 2 0568536-0**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss, 40 nesta cidade neste ato representado nos termos, conforme Contrato Social Consolidado de 24/01/2018, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, nº 181517850, expedida em 15/03/2018, ambos arquivados neste Serviço, no Arquivo de Contratos Sociais, nº01; Neste ato representado pelo Sócio Administrador, **AURÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, aposentado, RG. nº **15.038.412-5-SSP/PR** e CPF nº **135.200.759-20**, residente e domiciliado na Rodovia BR-116, s/nº, Trevo, Campo do Tenente-PR, e pelo seu Sócio, **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade RG. nº **4.433.143-SSP/SC** e CPF nº **045.674.009-09**, residente e domiciliado na Rua Josefa Charneski, nº 80, Campo do Tenente-PR; Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé.- E assim, pelos representantes do Outorgante, me foi dito que por este Público Instrumento de Procuração e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seu bastante Procurador: **RICARDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal RG. nº **5.129.855-1/SSP/PR** e CPF nº **815.797.649-91**, residente e domiciliado na Av. Miguel Komarchewski, 1165, Campo do Tenente-PR; ao qual confere amplos e gerais poderes para o fim especial de **administração e de gerência**; podendo, para tanto, dito procurador, comprar, vender, compromissar, financiar, hipotecar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis de propriedade do Outorgante, assinar todos e quaisquer tipos de escrituras públicas, inclusive de financiamentos, confissão ou assunção de dívidas, com ou sem garantia hipotecária, contratos particulares, com todas as cláusulas e condições de estilo, concordar e discordar, juntar documentos; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis, Cartórios de Protestos e todos os demais Offícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto às Prefeituras Municipais, para a participação de licitações públicas nas esferas municipal, estadual e federal, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, assinar atas, concordar, discordar, assinar recibos, formular lances, assinar contratos, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindir los

representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo assinar requerimentos, notificações, fazer alteração contratual, prestar declarações, firmar compromissos, efetuar pagamentos, pagar taxas, receber, dar recibo e quitação, e quaisquer outros documentos necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal S/A, Banco ITAÚ S/A, SICREDI-Sistema de Crédito Cooperativo e SICOOB-Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil; em quaisquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir e movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar e retirar cartões, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, apresentar documentos, juntar papéis, prestar declarações, quitar, assinar e endossar contratos de quaisquer espécies, com todas as formalidades legais e de estilo, fazer ou renovar cadastros, receber, dar recibo e quitação, assumir compromissos, fazer empréstimos, assinar contratos de aberturas de créditos, cartas de créditos, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário e realizar quaisquer operações financeiras junto à quaisquer agências bancárias, instituições financeiras e cooperativas de crédito em qualquer parte do território nacional; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais, podendo ainda contratar e demitir funcionários, assinar as respectivas carteiras de trabalho e contratos, fixar ordenados, efetuar pagamentos, fazer acordos, receber, dar recibo e quitação; Representar ainda perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a OI, a SANEPAR, e a COPEL, resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar ainda perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, perante à Justiça Cível, Justiça Criminal, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Ministério Público, Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, podendo apresentar documentos, requerer e assinar todos os tipos de papéis; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, para utilizarem-se dos poderes contidos da cláusula "AD-JUDICIA", para defender os interesses do Outorgante, fazer acordos, cobranças e



recebimentos, e mais, poderes para transigir, desistir, firmar compromissos, assinar mandados de segurança e outros, receber notificações judiciais ou extrajudiciais; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante o INSS, Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; NÃO podendo substabelecer. Assim disseram e outorgaram, do que dou fé, a pedido dos representantes do Outorgante lavrei este instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina. Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens, resultado negativo pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, código HASH: f494.6fd9.db60.7c97.fa9c.758c.85eb.c29b.b9ae.7a14. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas, conforme o artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob nº 0000103 do livro de Protocolo Geral G2, nesta data. Eu, Izel Terezinha Anacleto Bilíbio, Izel Terezinha Anacleto Bilíbio, Notária, digitei, conferi, subscrevo e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.- Campo do Tenente-PR, 28 de março de 2018. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$93,59 Selo Digital nº 4ZqhU.jCtpv.3QbNX, Controle: esvro.u3QPX. (aa.) CAMPO SISTEMAS LTDA, AURÉLIO CASAGRANDE e CAMPO SISTEMAS LTDA, IVAN CASAGRANDE. Izel Terezinha Anacleto Bilíbio, Notária. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Izel Terezinha Anacleto Bilíbio, Notária, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test<sup>o</sup> Izel Terezinha Anacleto Bilíbio da Verdade

Campo do Tenente-PR, 11 de maio de 2020.

**Izel Terezinha Anacleto Bilíbio**  
Notária

*Izel T. Anacleto Bilíbio*  
Promotora e Registradora  
CPF 802.803.779-04

FUNARPEN

SELO DIGITAL  
99frT.GdEpv.IvbNX  
esHro.4NkJO  
<http://funarpen.com.br>



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
[administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR.  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Campo Sistemas Ltda prestou serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR para atender a estrutura administrativa do Município, atendimento de suporte via telefone e via rede mundial de computadores (internet); e Atendimento, presencialmente na sede do licitante na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – Pr, por período maior que 3 anos.

Sendo o que apresenta, subscrevo-me.

Porto Amazonas – Pr 07 de outubro de 2022.

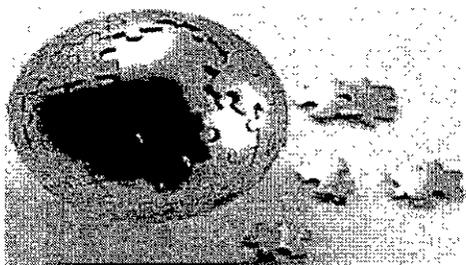
*Ani Francielli Savi Gandin*

Ani Francielli Savi Gandin

Diretora do Departamento de Administração

Port. 064/2020 PMPA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



**CAMPO SISTEMAS LTDA CNPJ:**  
07.973.244/0001-08 Fone/ Fax:  
(41)3628-1303  
Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000  
Centro Campo do Tenente - PR

## DECLARAÇÃO

Campo Sistemas, inscrito no CNPJ nº 07.973.244/0001-08 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aurélio Casagrande, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670965 SESP SC e do CPF nº 135.200.759-20, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º; inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal. Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado. Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

### 4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 48
----------------------------------	----------------------------

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

**6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Campo do Tenente/PR, 13 de outubro de 2022.



Aurélio Casagrande – Sócio Administrador

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40  
CENTRO - CEP 83870-000  
CAMPO DO TENENTE - PR

Gerais | Movimentação | Salários | Dados adicionais | Atribuições | Secretarias | Diárias | Planos p.

Código: 49

Nome: CONTADOR

Competência: 01/1998 Código eSocial: 2-80059918-49-1

Tipo do cargo: 1 CARGO EFETIVO

CBO: 252210

Dedicção exclusiva: Enviar eSocial: Sim

Qtd. de vagas: 1 Ocupadas: 1 Substituídas: 0

Código para TCE: 49 Rol: 13º salário: S - Sim

Grau de instrução: Ensino superior completo Categoria: M - Mensalista

Aposent. especial: Nenhum Acúmulo cargos: Não Acumulável

Quadro:

Informações sobre férias e licenças-prêmio

Config. de férias: 1 Férias Normal

Config. de férias (subst.): 1 Férias Normal

Config. licença-prêmio:

Gravar Selecionar Excluir

**B** Cadastro de Níveis Salariais

Gerais | Dados adicionais

Código: 515

Nome: NIVEL 32 A

Valor: 5.318,02 Carga horária: 220,00 Coef.: N - Não Data criação: 00/00/0000

Plano: 1 Geral

Ato de criação:

Último ato:

Código para TCE:

Classes e Referências

Ordem	Classe	Referência	Fator/valor	Valor	Classe para o TCE	Ref.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº 199

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 284/2022 Data: 13/10/2022

**Material: 337641 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÊ Unid.: MES**

1	CAMPO SISTEMAS LTDA - (14170)		12,000	4.500,0000	54.000,00	Sim
1	A. ROBERTO TENCYZNA - (8971)		12,000	4.800,0000	57.600,00	Não
1	ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL - (14172)		12,000	5.280,0000	63.360,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>54.000,00</b>	<b>***</b>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**Processo Adm. nº:** 263/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 30 DIAS  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

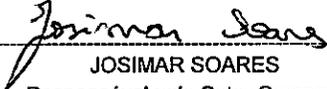
**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉ	4.860,0000	58.320,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				4.860,0000	58.320,00

Paulo Frontin, 13 de Outubro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 5

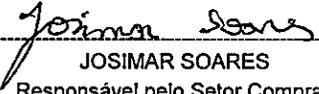
  
JOSIMAR SOARES  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 13 de Outubro de 2022.

  
JOSIMAR SOARES  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 263/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 13 de Outubro de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ x ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 270/2022

**Objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM NO TCE PR para atender a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Pr.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

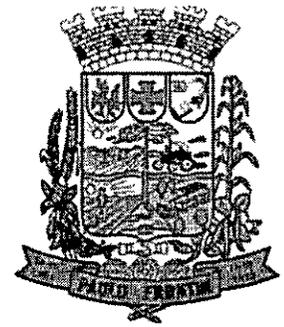
Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Projeto/Atividade	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Saldo Orçamentário R\$ 145.000,00

Paulo Frontin, 13 de outubro de 2022.

  
CARLA RENTA PECH  
Secretária de Tributação e Finanças

  
ARCÉLIO CARLOTTO  
Controlador Interno

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022  
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a estrutura administrativa da prefeitura do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

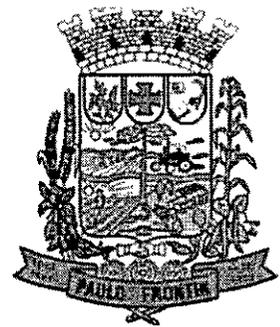
#### Lote 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CAMPOS SISTEMAS LTDA 07.973.244/0001-08	R\$ 54.000,00
2º	01	A. ROBERTO TENCYZNA 09.231.251/0001-51	R\$ 57.600,00
3º	01	ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL 11.626.343/0001-82	R\$ 63.360,00



-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 13/10/2022 <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a>	R\$ 43.200,00
---	----	--	---------------

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a **CAMPOS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.973.244/0001-08**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 284/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

### 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:



7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

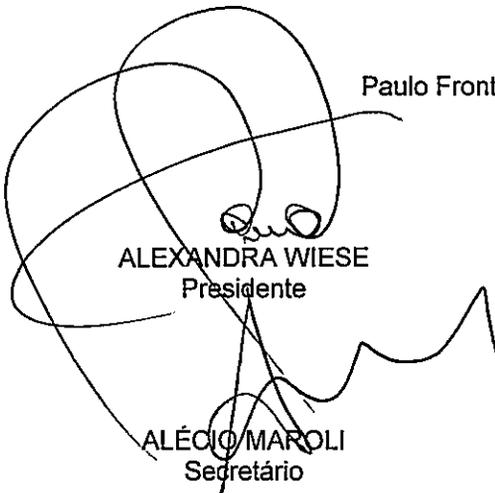
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

<b>Orgão</b>	02 – Poder Executivo
<b>Unidade</b>	01 – Secretaria de Governo
<b>Projeto/Atividade</b>	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário
<b>Elemento</b>	3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 13 de outubro de 2022.

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉCIO MAROLI  
Secretário

  
ARIANE KAROLINE PECH  
Membro

  
JOSIMAR SOARES  
Membro



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

CONTRATO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO  
NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS  
PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS  
SIM-AM NO TCE-PR, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PAULO FRONTIN E A EMPRESA  
CAMPO SISTEMAS LTDA, NOS  
TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE  
RECIPROCAMENTE OUTORGAM E  
SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Gabriel Kaiss, nº 40, Centro, Campo do Tenente-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.973.244/0001-08, neste ato representado por RICARDO CASAGRANDE, portador da Carteira de Identidade nº 5.129.855-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 815.797.649-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a estrutura administrativa da prefeitura do município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 - Objeto da contratação:

Lote 1

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Obs: CATSERV não identificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/2022 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2023, não sendo possível a prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**



3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

<b>Orgão</b>	02 – Poder Executivo
<b>Unidade</b>	01 – Secretaria de Governo
<b>Projeto/Atividade</b>	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário
<b>Elemento</b>	3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, \_\_\_ de outubro de 2022.



MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal em Exercício  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

CAMPO SISTEMAS LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 362/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.200/2022

Processo Administrativo: 263/2022

Processo de Compra: 245/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

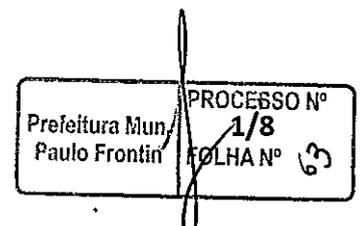
Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “ Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Técnicos contábeis para a parametrização de dados e arquivos no sistema SIM-AM, do TCE-PR para atender a estrutura Administrativa do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 263/2022, do Processo de Compra nº. 245/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 200/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 62 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 53 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontais - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 19 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 19 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 53 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 54 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 55 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 55 dos autos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 53 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

3.8. Em verificação ao Prejulgado nº. 6, do TCE/PR, admite-se terceirização da função e contador quando:

- 1) havendo o cargo no quadro efetivo, após aberto concurso público, este restar frustrado pelo não aparecimento de possíveis interessados ou pela inabilitação de todos;
- 2) não houver o cargo ou estiver este em extinção. Destaque-se aqui que a declaração de extinção do cargo deverá ser devidamente motivada.

Muito embora tenha ocorrido o processo seletivo o preenchimento do cargo público, tal situação, conforme narrado no Termo de Referência, se mostra que a parametrização de dados do SIM-AM, através do presente contrato, sendo que o serviço contábil, pretendido se deve ao excesso de trabalho existente, pois segundo alega, está sobrecarregado pois é responsável por duas entidades: Fundação Municipal de Saúde e Município de Paulo Frontin/PR.

Observa-se, portanto, que não se mostra atendido os serviços contábeis, pelo único profissional, de modo que haverá a necessidade de programar a criação de emprego/público, e preenchimento da vaga via concurso público. Não houve outro interessado, no PSS que originou a contratação de contador de forma temporária. **Por isso haverá a necessidade de satisfazer a necessidade via concurso público.**

Observa-se que para que esta terceirização seja válida, é necessário e fundamental que a contratação de uma pessoa jurídica ou de uma pessoa física seja precedida de um procedimento licitatório, respeitados os preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 ou

4/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

da Lei 14.1333/2021, não cabendo, neste caso, a inexigibilidade de licitação por notória especialização.

O prazo de duração destes contratos será regido pelo art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, portanto, serão limitados a 60 (sessenta) meses, regra essa que deverá ser utilizada para a realização do concurso público. Assim, ter-se-á o prazo máximo de 05 anos, contado da 1ª licitação, para que seja realizado novo concurso público, podendo ser responsabilizado o gestor que deixar de atender a essas regras.

**Acrescente-se, ainda, que o valor que deverá ser pago à terceirizada será, no máximo, o mesmo valor que seria pago ao servidor que ocuparia o cargo efetivo (valores constantes do quadro ou plano de cargos e salários). Em âmbito municipal, o valor está estipulado de R\$ 5.318,02 (cinco mil, trezentos e dezoito reais virgula zero dois centavos).**

Além disso, evidencie-se que a terceirização deverá obedecer às normas específicas, atentando-se para que a prestação dos serviços não venha a caracterizar vínculo empregatício, ou seja, existência de controle de horário, subordinação e dependência econômica, de acordo com a CLT e art. 48 da Lei 14.133 de 2021. Saliente-se também que a administração deverá se resguardar quanto a possíveis passivos trabalhistas.

Entendo prudente ainda destacar que, como se trata de substitutivo de pessoal, incluir-se-á no limite com gastos de pessoal.

Destaque-se que, havendo a terceirização, o administrador público deverá tomar as precauções necessárias para que os documentos contábeis estejam sempre sob seu poder e guarda, bem como, para que fiscalize o contrato e oriente as empresas interessadas que a ausência, a perda, o extravio ou qualquer outra atitude que demonstre falta de zelo e que venha a prejudicar, inutilizar ou deteriorar os documentos públicos, as terceirizadas poderão ser chamadas à responsabilização.

No contrato, ficou estabelecida a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo esse prazo narrado como necessário para a realização de concurso público e provimento do cargo, responsabilizando-se, assim, pelo Município de Paulo Frontin/Pr.

5/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Contudo, caso adote a modalidade de Dispensa de Licitação, deverá observar o valor mensal máximo a ser dispendido: R\$ 5.318,02, conforme enunciado nº. 6, do TCE/PR e que o objeto de execução envolve serviços intelectuais personalíssimos: ou seja, que somente poderá ser prestado pelo Profissional Contábil, devidamente inscrito e regular perante o Conselho Regional de Contabilidade, previamente identificado no processo licitatório e cuja substituição somente poderá ocorrer com a prévia autorização do Órgão contratante.

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 284/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 54.000,00 ( Cinquenta e quatro mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.

## 6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista e técnica, dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. Da minuta do contrato:

7/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1. O contrato apresentado em folhas 52 a 62 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 26 de outubro 2022.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.

8/8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 8



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 200/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 263/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 245/2022.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Parametrização nos Sistemas Responsáveis pela Geração dos Arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 362/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

  
**MARCOS PAULO ROMANHIUK**  
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL 146/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Marcos Paulo Romanhiuk;  
Contratado: Campo Sistemas Ltda;  
CNPJ: 07.973.244/0001-08;  
Responsável: Ricardo Casagrande;  
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Parametrização nos Sistemas Responsáveis pela Geração dos Arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

  
MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA**  
**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a estrutura administrativa da prefeitura do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR. AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	CAMPO SISTEMAS LTDA 07.973.244/0001-08	R\$ 54.000,00
2ª	01	ROBERTO TENCYZNA 09.231.251/0001-51	R\$ 57.600,00
3ª	01	ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL 11.626.343/0001-82	R\$ 63.360,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 13/10/2022 <a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a>	R\$ 43.200,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu a CAMPO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.973.244/0001-08, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 284/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista e técnica foram atendidas.  
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Orgão	02 – Poder Executivo
Unidade	01 – Secretaria de Governo
Projeto/Atividade	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento	3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 13 de outubro de 2022.

**ALEXANDRA WIESE**  
Presidente

**ALÉCIO MAROLI**  
Secretário

**ARIANE KAROLINE PECH**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador: 76936E86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 200/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 263/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 245/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Parametrização nos Sistemas Responsáveis pela Geração dos Arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 362/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS PAULO ROMANHIUK**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**E791A7D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**200/2022**

**EXTRATO CONTRATUAL 146/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Marcos Paulo Romanhiuk;  
Contratado: Campo Sistemas Ltda;  
CNPJ: 07.973.244/0001-08;  
Responsável: Ricardo Casagrande;  
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos e Parametrização nos Sistemas Responsáveis pela Geração dos Arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS PAULO ROMANHIUK**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:52103184**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------



## CONTRATO Nº 146/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA CAMPO SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Gabriel Kaiss, nº 40, Centro, Campo do Tenente-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.973.244/0001-08, neste ato representado por **RICARDO CASAGRANDE**, portador da Carteira de Identidade nº 5.129.855-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 815.797.649-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração dos arquivos SIM-AM no TCE-PR, para atender a estrutura administrativa da prefeitura do município de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

#### Lote/Grupo1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM-AM NO TCE-PR, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



		ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS DE TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES AS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR, PARA ATENDER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
--	--	---	--	--

Obs: CATSERV não identificado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/10/2023, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

<b>Orgão</b>	02 - Poder Executivo
<b>Unidade</b>	01 - Secretaria de Governo
<b>Projeto/Atividade</b>	2078 Manutenção do Gabinete do Secretário
<b>Elemento</b>	3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

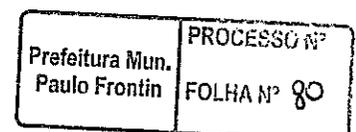
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 27 de outubro de 2022.



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal em Exercício  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE  
CAMPO SISTEMAS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.gov.br/assinador-digital>



CAMPO SISTEMAS LTDA  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 81
----------------------------------	------------------------------

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO CONTRATO 146/2022 DO PROCESSO Nº 245/2022 DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022**

**ERRATA DO EXTRATO CONTRATUAL 146/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2022**

**Onde se lê:**

Unidade: 06 Secretaria Municipal de Saúde

**Leia-se:**

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS PAULO ROMANHIUK**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador: 153530F8**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 31/10/2022. Edição 2636

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>